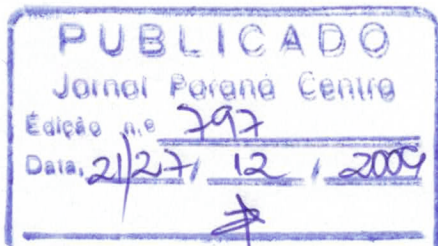




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná



LEI Nº 348/2009

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapuã para o exercício financeiro de 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município Arapuã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, abrangendo os Órgãos de Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.500.280,00 (dez milhões, quinhentos mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRETES		9.387.300,00
	Receita Tributária	236.400,00
	Receita de Contribuições	49.100,00
	Receita Patrimonial	84.600,00
	Receita de Serviços	2.000,00
	Transferências Correntes	8.968.400,00
	Outras Receitas Correntes	41.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		(1.369.020,00)
	Dedução para formação do FUNDEB	(1.369.020,00)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		8.018.280,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.482.000,00
	Operações de Crédito	420.000,00
	Transferências de Capital	2.062.000,00
TOTAL		10.500.280,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

CAMARA MUNICIPAL		417.000,00
	CAMARA MUNICIPAL	417.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		379.900,00
	Gabinete do Prefeito	220.000,00
	Controle Interno	54.000,00
	Assessoria Jurídica	75.600,00
	Assessoria de Planejamento	30.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		629.540,00
	Departamento de Administração	580.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Divisão de Pessoal	35.900,00
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	12.800,00
DEPTO MUN. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	575.600,00
Gabinete Dir. Depto de Agricultura, Pec, e Meio Ambiente	66.500,00
Divisão de Agricultura	437.100,00
Divisão de Pecuária	62.000,00
Divisão de Meio Ambiente	10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	225.400,00
Gabinete do Diretor de Finanças	30.500,00
Divisão de Contabilidade e Orçamento	67.800,00
Divisão de Tesouraria	38.100,00
Divisão de Fiscalização	11.100,00
Divisão de Compras	48.700,00
Divisão de Tributação	29.200,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.048.355,00
Gabinete do Diretor de Educação e Cultura	32.000,00
Divisão de Ensino	2.964.155,00
Divisão de Cultura	52.200,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.161.225,00
Fundo Municipal de Saúde	2.161.225,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	1.853.550,00
Gabinete Diretor de Transporte	30.500,00
Divisão de Obras	374.000,00
Divisão de Transportes	886.450,00
Divisão de Urbanismo	559.600,00
Divisão de Serviços Gerais	3.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	362.600,00
Gabinete do Dir. de Assistência Social	16.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	52.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	97.200,00
Divisão de Ação Social	196.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	468.500,00
Gabinete do Diretor de Esportes	30.500,00
Divisão de Esportes	438.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	34.900,00
Gabinete do Dir. de Indústria e Comércio	12.200,00
Divisão de Indústria	13.200,00
Divisão de Comércio	9.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	378.710,00
Encargos Especiais	378.710,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL.....	10.500.280,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta até o limite 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos.

Art. 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 10 - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a repassar recursos a título de subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

DEODATO MATIAS

Prefeito Municipal

Rua Café Filho, sn - Arapuã - PR CEP 86.884-000 Fone 43 3444 1230